



PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 1/2022

Vem a esta Assessoria Jurídica Municipal, pedido de Parecer, oriundo da Comissão de Licitações, a respeito do Recurso apresentado pela empresa AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, referente à decisão da Comissão de Licitações a qual desclassificou a recorrente, tendo em vista não ter apresentado planilha de encargos sociais e o cronograma de desembolso, conforme anexo VI do Edital, ainda na proposta não consta a assinatura do responsável técnico, conforme previsto no item 7.3.1.5.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, interpôs recurso administrativo, na data de 25/02/2022, as razões do recurso dizem respeito a decisão da Comissão de Licitações a qual desclassificou a recorrente, tendo em vista não ter apresentado planilha de encargos sociais e o cronograma de desembolso, conforme anexo VI do Edital, ainda na proposta não consta a assinatura do responsável técnico, conforme previsto no item 7.3.1.5, em suas razões do recurso, aduz que seu erro em nada contribui para prejudicar o procedimento licitatório, sendo meramente um erro formal, que o afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência.

DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A empresa FLÁVIO DE SOUZA DIAS – ME, na data de 04/03/2022, apresentou contrarrazões ao recurso apresentado pela recorrente AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, em suma, aduz que o recurso não merece acolhida em razão do descumprimento ao disposto no Edital e que a Lei 8.666/1993, dispõe em seu artigo 43, V,



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

que o julgamento e classificação das propostas devem ocorrer de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

É a breve síntese do necessário.

PARECER

No caso em tela, observa-se que o Edital - Tomada de Preços nº 1/2022, em seu 7.3. O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER: item 7.3.1.5 – PROPOSTA FINANCEIRA PREENCHIDA, dispõe que a proposta deverá ser: “Assinada por seu representante legal e representante técnico”, além do que, não apresentou a planilha de encargos sociais.

Analisando a documentação apresentada pela recorrente no “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, com relação a planilha de encargos sociais e o cronograma de desembolso, conforme anexo VI do Edital, e que na proposta não consta a assinatura do responsável técnico, conforme previsto no item 7.3.1.5., verifica-se que agiu corretamente a Comissão de Licitações ao desclassificar a recorrente, tendo em vista não ter apresentado a planilha de encargos sociais e na proposta não consta a assinatura do responsável técnico.

Conforme se pode observar o objeto do Edital - Tomada de Preços nº 1/2022 é a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra e responsabilidade técnica, para cobertura de acesso para a Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Criança.

Desta forma, o edital exige que a empresa apresente “planilha de encargos sociais e que a proposta seja assinada pelo responsável técnico”, tendo a recorrente apresentado apenas proposta de preços, sem assinatura do responsável técnico e deixando de apresentar planilha de encargos sociais.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Veja-se que o Edital faz lei entre as partes, participantes/concorrentes e a administração pública municipal, desta forma, não merece acolhida o recurso apresentado pela empresa AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, em detrimento do participante que atendeu a todos os requisitos do Edital - Tomada de Preços nº 1/2022.

Ante o exposto, entende esta assessoria jurídica, que não assiste razão ao recurso apresentado pela empresa AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, devendo ser julgado improcedente.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer, o qual possui 03 (três) laudas, devidamente assinadas.

Marcelino Ramos/RS, 22 de março de 2022.

BORTULINI ADVOGADOS ASSOCIADOS
MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
OAB/RS75483

